

FEIRA DA LIXA - Presente um pedido em nome de António Joaquim Borges Silva, no sentido de ser autorizada a concessão a título provisório de um lugar na Feira da Lixa. O Departamento de Planeamento informou o seguinte: “Nos termos do artigo 20.º do Regulamento de Mercados e Feiras a autorização de ocupação só é permitida em hasta pública. À consideração superior de V. E.”

O Senhor Vereador Fernando Marinho exarou o seguinte despacho: “Provisoriamente será permitido pagamento de taxa a cobrar pela fiscalização até alteração do local da feira e execução do arranjo em concurso. À consideração superior.”

O Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: “Estes casos deverão ser apreciados em reunião de Câmara tanto mais que, em breve, a Feira da Lixa será alvo de intervenção/obras.”

Deliberação – A Câmara delibera fazer baixar o processo ao Departamento de Planeamento para que informe da possibilidade de ocupação pontual de lugares vagos e a forma como poderá ser feita a respectiva cobrança. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----
